



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA

Estado de Minas Gerais

DECRETO N° 318/2025

"Suplementa dotações do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025."

O prefeito do município de Capelinha, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA para o exercício financeiro de 2025:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
10.01.01.13.122.0002.2095 - Manut. Adm. Secretaria Esporte Lazer Cultura Turismo 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	1295	270100	5.731,10
09.02.02.08.245.0005.2199 - Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	1314	266000	11.963,34
09.02.02.08.245.0005.2199 - Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica 33901400 - Diárias Pessoa Civil	1315	266000	121,00
09.02.03.08.245.0007.2202 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	1326	266000	23.889,20
09.02.05.08.122.0009.2203 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	1336	266000	2.140,00
07.01.02.12.361.0016.2046 - Manutenção do Transporte Escolar 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1416	255000	110.815,06
07.01.03.12.365.0019.2048 - Manutenção de Creches Municipais 33903000 - Material de Consumo	1446	256900	135.525,80
07.01.02.12.361.0016.2045 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo	1521	256900	27.541,80
07.01.03.12.365.0019.2049 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar 33903000 - Material de Consumo	1522	256900	101.834,80
07.01.03.12.365.0019.2048 - Manutenção de Creches Municipais 33904800 - Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas	1524	256900	115.200,00
Total:			534.762,10

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 534.762,10(quinhetos e trinta e quatro mil e setecentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Capelinha, 18 de Setembro de 2025

JONAS BARREIROS DOS SANTOS
Prefeito Municipal